



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

Circular n.º 057/2010

Escolas de Tiro

Nos termos do n.º2 do art.º 8º do Regulamento de Escolas de Tiro, os Clubes devem enviar à FPT o Plano de Actividades e Orçamento da Escola até ao dia 30 de Novembro do ano anterior ao que respeitam.

Cientes de que alguns Clubes podem ter dificuldade na finalização do seu Plano de Actividades e Orçamento, a Direcção da FPT solicita a todos os Clubes que pretendam formalizar a sua Escola de Tiro nos termos do Regulamento de Escolas de Tiro da FPT, para que enviem, com a brevidade possível, um documento informando dessa sua intenção, fixando-se como data limite para o envio do Plano de Actividades e Orçamento de 2011, o dia 15 de Janeiro de 2011.

Os treinadores das Escolas de Tiro dos Clubes que não tenham formalizado a sua Escola de Tiro nos termos do citado Regulamento, não serão incluídos na candidatura de apoio a propor ao IDP para o ano de 2011.

A inscrição dos treinadores das Escolas de Tiro na candidatura aos programas de apoio do IDP., não assegura o pagamento de qualquer quantia aos mesmos.

Os pagamentos aos treinadores das Escolas de Tiro serão efectuados em conformidade com a disponibilidade de verbas, para o efeito, por parte da FPT e em conformidade com o citado Regulamento.

O Presidente da FPT

Lisboa, 13 de Dezembro de 2010